

## PROJETO DE LEI 267/2025

*Institui a Política Municipal de Arborização Urbana no Município de Marabá e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Marabá, a Política Municipal de Arborização Urbana, com o objetivo de planejar, promover, ampliar e conservar as áreas verdes públicas e particulares, garantindo o equilíbrio ambiental, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população.

**Art. 2º** A Política Municipal de Arborização Urbana tem como princípios:

I – a preservação e ampliação da cobertura vegetal urbana;

II – o planejamento integrado das ações de arborização com as políticas de meio ambiente, saneamento, trânsito e urbanismo;

III – o respeito à biodiversidade local e regional;

IV – o uso adequado de espécies nativas da Amazônia e adaptadas às condições climáticas de Marabá;

V – a participação da comunidade nas ações de plantio, preservação e manejo das árvores urbanas;

VI – a educação ambiental como instrumento de conscientização e mobilização social.

**Art. 3º** São objetivos específicos da Política Municipal de Arborização Urbana:

I – elaborar e implementar o Plano Municipal de Arborização Urbana;

II – identificar, mapear e cadastrar as árvores existentes nas vias e praças públicas;

III – estabelecer critérios técnicos para o plantio, poda, transplante e supressão de árvores;

IV – incentivar o plantio de árvores nativas e frutíferas em áreas públicas, escolares e comunitárias;

V – estimular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;

VI – promover campanhas educativas e programas de conscientização sobre a importância da arborização urbana.

**Art. 4º** O Município poderá promover parcerias com escolas e universidades para o desenvolvimento de projetos educativos e científicos relacionados à arborização.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tiago Koch, 18 de novembro de 2025.

---

**Claudean Pereira Guimarães (Dean Guimarães)**

Vereador da Câmara Municipal Marabá

E-mail: vereadordeanguimaraes@gmail.com

Telefone: (94) 98405-5097

**JUSTIFICATIVA**

A arborização urbana desempenha papel essencial na melhoria da qualidade de vida nas cidades, contribuindo para o equilíbrio ambiental, o conforto térmico, a valorização paisagística e o bem-estar da população.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **instituir a Política Municipal de Arborização Urbana**, estabelecendo princípios e diretrizes gerais que possam orientar o planejamento e a gestão das áreas verdes do município, de forma integrada e sustentável.

A proposta busca criar um **instrumento de referência** para nortear ações voltadas à preservação e ampliação da cobertura vegetal, incentivando o uso de espécies nativas da região, fortalecendo a educação ambiental e estimulando a participação da comunidade em iniciativas de plantio e conservação.

Trata-se de uma medida de **interesse coletivo**, que contribui para o desenvolvimento sustentável e para a construção de uma cidade mais verde, saudável e acolhedora para todos os marabaense.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Plenário Tiago Koch, 18 de novembro de 2025.

---

**Claudean Pereira Guimarães (Dean Guimarães)**

Vereador da Câmara Municipal Marabá

E-mail: vereadordeanguimaraes@gmail.com

Telefone: (94) 98405-5097